

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA
ABERTURA DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Vereadores do Município de Miraguai, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, vem através deste formalizar a necessidade de demanda, objetivando contratação direta, por dispensa de licitação, de empresa para a prestação de serviços para a Câmara Municipal de Vereadores, conforme especificações a seguir:

OBJETO.

A contratação direta, por dispensa de licitação, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, de empresa especializada na prestação de serviços de Assistência Técnica de Informática e Suporte Técnico de Informática, compreendendo a execução das seguintes atividades: instalação, configuração e manutenção corretiva e preventiva de computadores, notebooks e demais dispositivos eletrônicos; instalação, diagnóstico de falhas, atualizações de software, entre outros; diagnóstico e resolução de problemas técnicos; instalação e configuração de sistemas e softwares; Backup em nuvem e armazenamento de dados; orientação e treinamento básico sobre o uso de tecnologias, equipamentos e softwares; suporte técnico na gravação e transmissão das sessões da Câmara, entre outros.

Os serviços objeto da contratação pretendida possuem as seguintes especificações: serviços de Assistência Técnica de Informática e Suporte Técnico de Informática, pelo período de 10,5 meses. O serviço deve ser prestado todas as segundas feiras, as 19:00h, durante a gravação e transmissão das sessões, bem como também sempre que surgir a demanda, ou seja, sempre que for solicitado, inclusive a noite, aos sábados, domingos e feriados.

JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação se faz necessária tendo em vista a necessidade dos serviços de Assistência Técnica de Informática e Suporte Técnico de Informática, para a manutenção corretiva e preventiva de computadores, notebooks e demais dispositivos eletrônicos; instalação, diagnóstico de falhas, atualizações de software, entre outros; diagnóstico e resolução de problemas técnicos; instalação e configuração de sistemas e softwares; Backup em nuvem e armazenamento de dados; orientação e treinamento básico sobre o uso de tecnologias, equipamentos e softwares; bem como para suporte técnico na gravação e transmissão das sessões da Câmara, haja vista o término do recesso Parlamentar e o retorno das sessões ordinárias da Casa.

Os serviços deverão ser prestados de forma a garantir que os equipamentos estejam sempre em plenas condições de uso e funcionamento. Pela peculiaridade e natureza do objeto é comum ocorrer problemas de funcionamento dos mesmos, que necessitam serem resolvidos com a urgência que a situação exigir. Os serviços envolvem apenas a disponibilização de mão de obra, na prestação de serviços de assistência técnica preventiva e corretiva.

DESCRIÇÃO/REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação será realizada por meio de Dispensa de Licitação nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. Para prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Quat.	Unid.	Especificação dos Serviços	Valor Unt. (R\$)	Valor Total (R\$)
10,5	MES	Serviços de Assistência Técnica de Informática e Suporte Técnico de Informática, compreendendo a execução das seguintes atividades: instalação, configuração e manutenção corretiva e preventiva de computadores, notebooks e demais dispositivos eletrônicos; instalação, diagnóstico de falhas,		

		atualizações de software, entre outros; diagnóstico e resolução de problemas técnicos; instalação e configuração de sistemas e softwares; Backup em nuvem e armazenamento de dados; orientação e treinamento básico sobre o uso de tecnologias, equipamentos e softwares; suporte técnico na gravação e transmissão das sessões da Câmara, entre outros.		
--	--	--	--	--

4. OBSERVAÇÕES GERAIS

- 1 – Condições de Pagamento:** O pagamento será mensal sempre até o dia 05 (cinco) do mês subsequente ao da prestação dos serviços.
- 2 – Forma de Prestação dos Serviços:** Durante as sessões da Câmara e estar disponível sempre que haja necessidade do serviço, inclusive a noite, sábados, domingos e feriados

Miraguaí – RS, 13 de fevereiro de 2025.

José Soares de Oliveira

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Miraguaí-RS.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2025
MUNICÍPIO DE MIRAGUAÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MIRAGUAÍ/RS

NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO:

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação se faz necessária tendo em vista a necessidade dos serviços de Assistência Técnica de Informática e Suporte Técnico de Informática, para a manutenção corretiva e preventiva de computadores, notebooks e demais dispositivos eletrônicos; instalação, diagnóstico de falhas, atualizações de software, entre outros; diagnóstico e resolução de problemas técnicos; instalação e configuração de sistemas e softwares; Backup em nuvem e armazenamento de dados; orientação e treinamento básico sobre o uso de tecnologias, equipamentos e softwares; bem como para suporte técnico na gravação e transmissão das sessões da Câmara, haja vista o término do recesso Parlamentar e o retorno das sessões ordinárias da Casa e o encerramento do contrato que prestava esse serviço em 31/12/2024.

Os serviços deverão ser prestados de forma a garantir que os equipamentos estejam sempre em plenas condições de uso e funcionamento. Pela peculiaridade e natureza do objeto é comum ocorrer problemas de funcionamento dos mesmos, que necessitam serem resolvidos com a urgência que a situação exigir.

Os serviços envolvem a disponibilização de mão de obra na prestação de serviços de assistência técnica preventiva e corretiva, bem como o suporte técnico em informática, com a resolução de problemas técnicos e orientação e treinamento básico sobre o uso de tecnologias, equipamentos e softwares, além do suporte técnico na gravação e transmissão das sessões da Câmara.

Trata-se de procedimento de dispensa de licitação, visando a contratação de serviços de assistência técnica especializada e suporte técnico em informática, por intermédio de dispensa de licitação nos termos do artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21, para a prestação dos serviços especializados, específico, mediante percepção de valor determinado. Tendo em vista a necessidade e a legalidade, pelo limite do valor e peculiaridade dos serviços, enquadrado no limite estabelecido pelo dispositivo legal citado acima, entende-se configurada a hipótese de contratação mediante dispensa de licitação, amparada pelo artigo 75, II, da referida Lei.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual da Câmara Municipal de Vereadores de Miraguaí-RS, conforme Decreto 002/2025. Portanto, está alinhada com o planejamento desta Administração.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços que se pretende contratar têm natureza de bens/serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os serviços deverão ser executados, por um período de 10,5 meses, de acordo com a necessidade e as solicitações da Câmara Municipal de Vereadores. A prestação do serviço será semanal, às segundas-feiras, às 1900h, nas dependências da Câmara, quando ocorrem as sessões ordinárias na Câmara, bem como sempre que houver a necessidade do serviço, podendo ser a qualquer dia e horário, sempre que houver demanda do serviço.

A contratação será realizada por meio de Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço global, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, 34 e 75, II, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão apresentar os seguintes documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021:

- CARTÃO CNPJ
- CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA
- ALVARÁ MUNICIPAL
- CERTIDÃO NEGATIVA DÉBITOS MUNICIPAIS
- CERTIDÃO NEGATIVA DÉBITOS ESTADUAL
- CERTIDÃO NEGATIVA DÉBITOS TRABALHISTAS
- CERTIFICADO DE REGULARIDADE FGTS
- CERTIDÃO NEGATIVA DÉBITOS CONJUNTA UNIÃO
- CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU CONCORDATA
- CÓPIA DO DOCUMENTO DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro as últimas contratações com o mesmo objeto, realizadas por esta Administração. Neste sentido, seque memória de cálculo:

Quat.	Unid.	Especificação dos Serviços	Valor Unt. (R\$)	Valor Total (R\$)
10,5	MES	Contratação de Serviços de Assistência Técnica de Informática e Suporte Técnico de Informática, compreendendo a execução das seguintes atividades: instalação, configuração e manutenção corretiva e preventiva de computadores, notebooks e demais dispositivos eletrônicos; instalação, diagnóstico de falhas, atualizações de software, entre outros; diagnóstico e resolução de problemas técnicos; instalação e configuração de sistemas e softwares; Backup em nuvem e armazenamento de dados; orientação e treinamento básico sobre o uso de tecnologias, equipamentos e softwares; e suporte técnico na gravação e transmissão das sessões da Câmara, entre outros.	1.572,00	16.506,00

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas especializadas na prestação de Serviços de Assistência Técnica de Informática e Suporte Técnico de Informática, compreendendo a execução das seguintes atividades: instalação, configuração e manutenção corretiva e preventiva de computadores, notebooks e demais dispositivos eletrônicos; instalação, diagnóstico de falhas, atualizações de software, entre outros; diagnóstico e resolução de problemas técnicos; instalação e configuração de sistemas e softwares; Backup em nuvem e armazenamento de dados; orientação e treinamento básico sobre o uso de tecnologias, equipamentos e softwares; e suporte técnico na gravação e transmissão das sessões da Câmara, entre outros.

Neste sentido, conforme pesquisa de preço feita com fornecedores locais, nos termos do Decreto 004/2025, que “Regulamenta o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral no âmbito da Câmara Municipal de Vereadores de Miraguaí-RS”, segue indicação de potenciais fornecedores/prestadores de serviços: Leonardo Dias Venzo; 8 Bits Informática e Antônio Carlos Ferreira Dos Santos.

Para obter o valor de referencia da contratação ora pretendida foi realizada a pesquisa de Preço com fornecedores Locais, nos termos do Decreto 004/2025, bem como foi levado em conta o valor corrido da contratação do mesmo serviço, por esta Administração, no ano de 2024.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Considerando as pesquisas de preços realizadas, nos termos do Decreto 004/2025, e a correção, pelos índices legais, dos valores pagos pelo mesmo serviço em contratações anteriores da Câmara, **estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 16.506,00 (dezesesseis mil quinhentos e seis reais).**

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º. 004/2025, que “Regulamenta o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral no âmbito da Câmara Municipal de Vereadores de Miraguaí-RS”.

Conforme já referido, foi realizado pesquisa de preço com fornecedores locais, nos termos do Decreto 004/2025, bem como contratações anteriores do mesmo serviço. Registre-se que no ano anterior, ou seja, em 2024, foi realizada a mesma contratação para a prestação dos mesmos serviços, contrato 004/2024, pelo valor mensal de R\$ 1.500,00 e observando a pesquisa de preço de fornecedores, nota-se que os valores são compatíveis com os de mercado e foram apenas corrigidos pelos índices legais.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para o fornecimento/prestação de serviços de Assistência Técnica de Informática e Suporte Técnico de Informática, compreendendo a execução das seguintes atividades: instalação, configuração e manutenção corretiva e preventiva de computadores, notebooks e demais dispositivos eletrônicos; instalação, diagnóstico de falhas, atualizações de software, entre outros; diagnóstico e resolução de problemas técnicos; instalação e configuração de sistemas e softwares; Backup em nuvem e armazenamento de dados; orientação e treinamento básico sobre o uso de tecnologias, equipamentos e softwares; e suporte técnico na gravação e transmissão das sessões da Câmara, entre outros.

A presente contratação se faz necessária tendo em vista a necessidade dos serviços para garantir que os computadores, notebooks e equipamentos de uso da Câmara estejam sempre em plenas condições de uso e funcionamento, garantindo o funcionamento adequado da Câmara, considerando que peculiaridade e natureza do objeto é comum ocorrer problemas de funcionamento dos mesmos, que necessitam

serem resolvidos com a urgência que a situação exigir, haja vista o encerramento do contrato que prestava esse serviço em 31/12/2024.

Os serviços envolvem a disponibilização de mão de obra na prestação de serviços de assistência técnica preventiva e corretiva, bem como o suporte técnico em informática, com a resolução de problemas técnicos e orientação e treinamento básico sobre o uso de tecnologias, equipamentos e softwares, além do suporte técnico na gravação e transmissão das sessões da Câmara.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização.

Ademais, a existência de mais de uma empresa contratada poderia trazer uma série de transtornos quanto à eventual responsabilização por eventuais sinistros ocorridos.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para a Câmara Municipal.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Câmara Municipal. O Presidente da Câmara indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do edital;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- d) elaboração de minuta do contrato;
- e) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) análise da manifestação jurídica;
- g) publicação e divulgação do edital e anexos;
- h) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- i) realização de empenho; e
- j) assinatura e publicação do contrato.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Vislumram-se impactos ambientais provenientes desta contratação, mencionados na tabela abaixo, juntamente com as medidas de tratamento a serem adotadas pela contratada:

IMPACTO AMBIENTAL	MEDIDA DE TRATAMENTO
Descarte de lixo eletrônico	A contratada deverá orientar seus empregados quanto à forma ambientalmente adequada do descarte das pilhas, baterias e lixo eletrônico em geral.

Orientações complementares acerca da sustentabilidade da prestação almejada poderão ser repassadas pela fiscalização competente.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Miraguaí-RS, 14 de fevereiro de 2025.

**JUSSARA LASSIG DA MOTA
SECRETÁRIA GERAL**

VIABILIDADE DECLARADA PELA AUTORIDADE SUPERIOR:

DATA: __/__/__

**JOSÉ SOARES DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MIRAGUAÍ-RS**

FORMULÁRIO DE PESQUISA DE PREÇOS

1- DESCRIÇÃO DO OBJETO: Contratação de Serviços de Assistência Técnica de Informática e Suporte Técnico de Informática, compreendendo a execução das seguintes atividades: instalação, configuração e manutenção corretiva e preventiva de computadores, notebooks e demais dispositivos eletrônicos; instalação, diagnóstico de falhas, atualizações de software, entre outros; diagnóstico e resolução de problemas técnicos; instalação e configuração de sistemas e softwares; Backup em nuvem e armazenamento de dados; orientação e treinamento básico sobre o uso de tecnologias, equipamentos e softwares; e suporte técnico na gravação e transmissão das sessões da Câmara, entre outros.

2- PERÍODO DE REALIZAÇÃO: 10 à 14 de fevereiro de 2025.

3- METODOLOGIA APLICADA: O valor de referência foi aferido por meio de

() MÉDIA () MEDIANA (**x**) **MENOR PREÇO** () OUTRA - Justificar o método adotado

4- FONTES DE PESQUISA

Foi realizada a pesquisa de preços utilizando os seguintes parâmetros, nos termos do art. 5º do Regulamento:

() I - Painel de Preços (<http://paineldepregos.planejamento.gov.br>);

() II- Contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias anteriores à data da pesquisa de preços;

Objeto	Und.	Qtde.	Contratante (Nome/UASG)	Empenho/Licitação	Preço Unit. (R\$)

() III- Pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, com data e hora de acesso:

Objeto	Fornecedor (Nome e CNPJ)	Local de pesquisa (Endereço Completo)	Data/Hora de Acesso	Preço Unit. (R\$)

(**x**) IV- Pesquisa com os fornecedores, desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de 1 (um) ano:

Objeto	Fornecedor (Nome e CNPJ)	Local de pesquisa (Endereço Completo)	Data do Orçamento/Cotação	Preço Unit. (R\$)
Contratação de Serviços de Assistência Técnica de Informática e Suporte Técnico de Informática, compreendendo a execução das seguintes atividades: instalação, configuração e manutenção corretiva e preventiva de computadores, notebooks e demais dispositivos eletrônicos; instalação, diagnóstico de falhas, atualizações de software, entre outros; diagnóstico e resolução de problemas técnicos; instalação e configuração de sistemas e softwares; Backup em nuvem e armazenamento de dados;	Leonardo Dias Venzo CNPJ: 52.371.136/0001-01	Pesquisa de preço com fornecedor local	10/02/2025	R\$ 1.572,00

orientação e treinamento básico sobre o uso de tecnologias, equipamentos e softwares; e suporte técnico na gravação e transmissão das sessões da Câmara, entre outros.				
Contratação de Serviços de Assistência Técnica de Informática e Suporte Técnico de Informática, compreendendo a execução das seguintes atividades: instalação, configuração e manutenção corretiva e preventiva de computadores, notebooks e demais dispositivos eletrônicos; instalação, diagnóstico de falhas, atualizações de software, entre outros; diagnóstico e resolução de problemas técnicos; instalação e configuração de sistemas e softwares; Backup em nuvem e armazenamento de dados; orientação e treinamento básico sobre o uso de tecnologias, equipamentos e softwares; e suporte técnico na gravação e transmissão das sessões da Câmara, entre outros.	8 Bits Informática CNPJ: 56.894.261.0001-57	Pesquisa de preço com fornecedor local	10/02/2025	R\$ 1.600,00
Contratação de Serviços de Assistência Técnica de Informática e Suporte Técnico de Informática, compreendendo a execução das seguintes atividades: instalação, configuração e manutenção corretiva e preventiva de computadores, notebooks e demais dispositivos eletrônicos; instalação, diagnóstico de falhas, atualizações de software, entre outros; diagnóstico e resolução de problemas técnicos; instalação e configuração de sistemas e softwares; Backup em nuvem e armazenamento de dados; orientação e treinamento básico sobre o uso de tecnologias, equipamentos e softwares; e suporte técnico na gravação e transmissão das sessões da Câmara, entre outros.	Antonio Carlos Ferreira dos Santos CNPJ: 11.009.209/0001-32	Pesquisa de preço com fornecedor local	10/02/2025	R\$ 1.700,00

5- ANÁLISE DA PESQUISA

Após análise detalhada dos preços obtidos, eliminadas as discrepâncias (caso algum resultado de pesquisa seja desconsiderado, deve ser descrito o critério ou metodologia para que motivou), chegou-se ao:

Preço de Referência Unitário	R\$ 1.572,00
Preço de Referência Global	R\$ 16.506,00

OBS: Para elaboração do Preço de referência foi levado em conta a pesquisa feita com fornecedores, nos termos do Decreto 004/2025. A documentação comprobatória, que compõe a pesquisa de preços, segue anexo.

Miraguai, 14 de fevereiro de 2025.

Jussara Mota
Secretária Geral

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2025

MUNICÍPIO DE MIRAGUAÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MIRAGUAÍ/RS

NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO: Serviços de Assistência Técnica de Informática e Suporte Técnico de Informática, compreendendo a execução das seguintes atividades: instalação, configuração e manutenção corretiva e preventiva de computadores, notebooks e demais dispositivos eletrônicos; instalação, diagnóstico de falhas, atualizações de software, entre outros; diagnóstico e resolução de problemas técnicos; instalação e configuração de sistemas e softwares; Backup em nuvem e armazenamento de dados; orientação e treinamento básico sobre o uso de tecnologias, equipamentos e softwares; e suporte técnico na gravação e transmissão das sessões da Câmara, entre outros.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Assistência Técnica de Informática e Suporte Técnico de Informática, compreendendo a execução das seguintes atividades: instalação, configuração e manutenção corretiva e preventiva de computadores, notebooks e demais dispositivos eletrônicos; instalação, diagnóstico de falhas, atualizações de software, entre outros; diagnóstico e resolução de problemas técnicos; instalação e configuração de sistemas e softwares; Backup em nuvem e armazenamento de dados; orientação e treinamento básico sobre o uso de tecnologias, equipamentos e softwares; e suporte técnico na gravação e transmissão das sessões da Câmara, entre outros.

Os serviços objeto da contratação pretendida possuem as seguintes especificações: Forma de Prestação dos Serviços: Os serviços deverão ser executados, por um período de 10,5 meses, de acordo com a necessidade e as solicitações da Câmara Municipal de Vereadores. A prestação do serviço será semanal, às segundas-feiras, às 1900h, nas dependências da Câmara, quando ocorrem as sessões ordinárias na Câmara, bem como sempre que houver necessidade do serviço, podendo ser a qualquer dia e horário, inclusive à noite e nos finais de semana.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Assistência Técnica de Informática e Suporte Técnico de Informática, compreendendo a execução das seguintes atividades: instalação, configuração e manutenção

corretiva e preventiva de computadores, notebooks e demais dispositivos eletrônicos; instalação, diagnóstico de falhas, atualizações de software, entre outros; diagnóstico e resolução de problemas técnicos; instalação e configuração de sistemas e softwares; Backup em nuvem e armazenamento de dados; orientação e treinamento básico sobre o uso de tecnologias, equipamentos e softwares; e suporte técnico na gravação e transmissão das sessões da Câmara.

A presente contratação se faz necessária tendo em vista a necessidade dos serviços para garantir que os computadores, notebooks e equipamentos de uso da Câmara estejam sempre em plenas condições de uso e funcionamento, garantindo o funcionamento adequado da Câmara, considerando que peculiaridade e natureza do objeto é comum ocorrer problemas de funcionamento dos mesmos, que necessitam serem resolvidos com a urgência que a situação exigir. Vale lembrar o encerramento do contrato que prestava esse serviço em 31/12/2024.

Os serviços em questão envolvem a disponibilização de mão de obra na prestação de serviços de assistência técnica preventiva e corretiva, bem como o suporte técnico em informática, com a resolução de problemas técnicos e orientação e treinamento básico sobre o uso de tecnologias, equipamentos e softwares, além do suporte técnico na gravação e transmissão das sessões da Câmara.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de serviços de Assistência Técnica de Informática e Suporte Técnico de Informática, compreendendo a execução das seguintes atividades: instalação, configuração e manutenção corretiva e preventiva de computadores, notebooks e demais dispositivos eletrônicos; instalação, diagnóstico de falhas, atualizações de software, entre outros; diagnóstico e resolução de problemas técnicos; instalação e configuração de sistemas e softwares; Backup em nuvem e armazenamento de dados; orientação e treinamento básico sobre o uso de tecnologias, equipamentos e softwares; e suporte técnico na gravação e transmissão das sessões da Câmara.

A presente contratação visa garantir que os computadores, notebooks e equipamentos de uso da Câmara estejam sempre em plenas condições de uso e funcionamento, garantindo o funcionamento adequado da Câmara, considerando que pela peculiaridade e natureza do objeto é comum ocorrer problemas de funcionamento, que necessitam serem resolvidos com a urgência que a situação exigir. Vale lembrar o encerramento do contrato que prestava esse serviço em 31/12/2024.

A presente contratação se faz necessária, haja vista o termino do recesso parlamentar e o retorno das sessões ordinárias da Câmara e a consequente necessidade de suporte técnico na gravação e transmissão das sessões, além da necessidade da manutenção

preventiva e corretiva dos computadores e demais equipamentos eletrônicos de modo a garantir que estejam sempre em plenas condições de uso e funcionamento, garantindo assim o funcionamento adequado da Câmara.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será realizada por meio de Dispensa de Licitação nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, com critério de julgamento menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XXXVIII, 17, § 2º, e 34, todos da Lei nº 14.133/2021.

Para prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021:

- CARTÃO CNPJ
- CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA
- ALVARÁ MUNICIPAL
- CERTIDÃO NEGATIVA DÉBITOS MUNICIPAIS
- CERTIDÃO NEGATIVA DÉBITOS ESTADUAL
- CERTIDÃO NEGATIVA DÉBITOS TRABALHISTAS
- CERTIFICADO DE REGULARIDADE FGTS
- CERTIDÃO NEGATIVA DÉBITOS CONJUNTA UNIÃO
- CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU CONCORDATA
- CÓPIA DO DOCUMENTO DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Os serviços deverão ser executados, por um período de 10,5 meses, de acordo com a necessidade da Câmara Municipal de Vereadores. Em regra, a prestação do serviço será semanal, às segundas-feiras, às 19h, nas dependências da Câmara, quando ocorrem as sessões ordinárias na Câmara, bem como sempre que houver a necessidade do serviço, podendo ser a qualquer dia e horário, inclusive à noite e finais de semana.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas pelo agente de contratação, equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Legislativo de Miraguai, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”

O Legislativo tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021, conforme designação por Portaria. Dessa forma, a gestão e a fiscalização do contrato ficarão a cargo do Assessor de Plenário.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Tendo sido executado a prestação do serviço, o pagamento será mensal, até o dia 05 do mês subsequente ao da prestação do serviço, mediante apresentação de nota fiscal.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

Conforme disposto no item 4, o futuro contratado será selecionado mediante processo de Dispensa de Licitação, tendo em vista ser uma contratação de baixo valor, enquadrando-se nos limites previstos no artigo 75, Inciso II da Lei Federal 14.133/2021. O fornecedor será contratado pelo critério menor preço global ofertado.

Trata-se de procedimento de dispensa de licitação, visando a contratação de serviços de assistência técnica especializada e suporte técnico em informática, por intermédio de dispensa de licitação nos termos do artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21, para a prestação dos serviços especializados, específico, mediante percepção de valor determinado. Tendo em vista a necessidade e a legalidade, pelo limite do valor e peculiaridade dos serviços, enquadrado no limite estabelecido pelo dispositivo legal citado acima, entende-se configurada a hipótese de contratação mediante dispensa de licitação, amparada pelo artigo 75, II, da referida Lei.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A Lei Federal nº 14.133/2021, em seu artigo 23, § 1º, estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços, procedimento esse que foi obedecido, bem como o estabelecido no Decreto 004/2025, que “Regulamenta o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral no âmbito da Câmara Municipal de Vereadores de Miraguai-RS”, haja vista que para a obtenção dos valores de referência, foi realizada pesquisa de preço com fornecedores.

Assim, considerando as pesquisas de preços realizada, nos termos do Decreto 004/2025, considerando os valores praticados em contratações anteriores para a execução do mesmo serviço pela Câmara, observa-se que o valor é compatível com o praticado no mercado, **estimando-se assim, para a contratação almejada o valor total de R\$ 16.506,00.**

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 01 – Câmara de Vereadores

Unidade Orçamentária: 01 – Câmara de Vereadores

Proj./Atividade: 2001

Elementos: 00011.2.001.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa

Jurídica.

Miraguaí – RS, 14 de fevereiro de 2025.

Jussara Lassig da Mota
Secretária Geral

ANEXO I

MINUTA DO CONTRATO Nº /2025 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS **PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025**

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MIRAGUAÍ**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ Nº. _____ neste ato representado pelo seu Presidente, _____.

CONTRATADO: _____, tem como justo e contratado, mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas, conforme o Processo de Dispensa de Licitação nº. 002/2025.

CLÁUSULA 1 – OBJETO

Contratação de Serviços de Assistência Técnica de Informática e Suporte Técnico de Informática, compreendendo a execução das seguintes atividades: instalação, configuração e manutenção corretiva e preventiva de computadores, notebooks e demais dispositivos eletrônicos; instalação, diagnóstico de falhas, atualizações de software, entre outros; diagnóstico e resolução de problemas técnicos; instalação e configuração de sistemas e softwares; Backup em nuvem e armazenamento de dados; orientação e treinamento básico sobre o uso de tecnologias, equipamentos e softwares; e suporte técnico na gravação e transmissão das sessões da Câmara, entre outros.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO, REGIME EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Prazo de vigência deste Contrato é de 10,5 meses, tendo início a partir da data da sua assinatura e termino em 31/12/2025.

O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência.

O preço contratado é de R\$ _____, mensal. O pagamento será mensal, até o dia 05 do mês subsequente ao da prestação do serviço, mediante apresentação de nota fiscal, conforme consta no Termo de Referência que regulou a dispensa de licitação que deu origem a este contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – SUBCONTRATAÇÃO

Será permitido a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

É vedada a subcontratação ou da parcela principal da obrigação.

A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

CLÁUSULA QUARTA – FISCALIZAÇÃO E DAS OBRIGAÇÕES

A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE., bem como pelo Assessor de Plenário da Câmara.

As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas neste Contrato, no Termo de Referência e seus anexos.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO

No caso de duração superior de 12 (doze) meses de contrato, é devido o reajuste pelo IPCA acumulado a cada doze meses;

O reequilíbrio poderá ser realizado, na forma da Lei, mediante prova.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES E DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

A CONTRATADA sujeita-se às penalidades previstas nos arts. 156 e 162, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E ALTERAÇÃO

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei de Orçamento Anual, na dotação discriminada: 00011.2.001.3.3.90.39.00.00.00.00 outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – FORO:

Os casos omissões serão resolvidos na forma da Lei, em especial à Lei Federal nº 14.133/2021, ficando eleito o foro do CONTRATANTE para solucionar as dúvidas decorrentes do contrato na via judicial.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma.

Local, Data

CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunhas:

1º.....

2º.....

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

A Câmara Municipal de Vereadores do Município de Miraguaí, Estado do Rio Grande do Sul, em conformidade ao disposto no art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, **torna público que pretende realizar dispensa de licitação**, com base no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, com critério de julgamento menor preço global, nos termos do Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/202, para a contratação de Serviços de Assistência Técnica de Informática e Suporte Técnico de Informática, compreendendo a execução das seguintes atividades: instalação, configuração e manutenção corretiva e preventiva de computadores, notebooks e demais dispositivos eletrônicos; instalação, diagnóstico de falhas, atualizações de software, entre outros; diagnóstico e resolução de problemas técnicos; instalação e configuração de sistemas e softwares; Backup em nuvem e armazenamento de dados; orientação e treinamento básico sobre o uso de tecnologias, equipamentos e softwares; e suporte técnico na gravação e transmissão das sessões da Câmara, entre outros.

Eventuais interessados poderão apresentar a documentação de habilitação e proposta de preços até às 14:00h do dia 20/02/2025, a serem encaminhadas para o e-mail: cvmiraguairs@gmail.com, ou entregues, mediante protocolo, junto a Secretaria da Câmara Municipal de Vereadores, sito a Rua Alcírio Hermes, 133, centro, Miraguaí- RS, CEP: 98.540-000.

Maiores informações podem ser obtidas no Edital e no Termo de Referência desta contratação, que, juntamente com a Minuta do Contrato, poderão ser acessadas no site do Município, endereço eletrônico: <https://www.miraguai.rs.gov.br/licitacao> ou no mural da Câmara Municipal de Vereadores.

Miraguaí-RS, 17 de fevereiro de 2025.

José Soares de Oliveira
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Miraguaí-RS.

JOSE SOARES DE
OLIVEIRA:54420377020

Assinado de forma digital por JOSE
SOARES DE OLIVEIRA:54420377020
Dados: 2025.02.17 13:52:13 -03'00'

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 002/2025
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025 (art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021)

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MIRAGUAÍ**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ Nº. 91.997.130/0001-04, neste ato representado pelo seu Presidente, **José Soares de Oliveira**, torna público que, **realizará a contratação direta, por dispensa de licitação, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos do Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/202, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO: Até às **14:00h do dia 20/02/2025**, podendo ser encaminhadas para o e-mail: cvmiraguairs@gmail.com ou entregues, mediante protocolo, junto a Secretaria da Câmara Municipal de Vereadores, sito a Rua Alcírio Hermes, 133, centro, Miraguaí- RS, CEP: 98540-000.

ABERTURA DO PROCEDIMENTO: 20/02/2025 às 14:00h.

OBJETO

Contratação de Serviços de Assistência Técnica de Informática e Suporte Técnico de Informática, compreendendo a execução das seguintes atividades: instalação, configuração e manutenção corretiva e preventiva de computadores, notebooks e demais dispositivos eletrônicos; instalação, diagnóstico de falhas, atualizações de software, entre outros; diagnóstico e resolução de problemas técnicos; instalação e configuração de sistemas e softwares; Backup em nuvem e armazenamento de dados; orientação e treinamento básico sobre o uso de tecnologias, equipamentos e softwares; e suporte técnico na gravação e transmissão das sessões da Câmara, entre outros.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento e decorrerá da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 01 – Câmara de Vereadores
Unidade Orçamentária: 01 – Câmara de Vereadores
Proj./Atividade: 2001
Elementos: 00011.2.001.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

DO VALOR ESTIMADO

O valor global estimado para contratação será de R\$ 16.506,00 (dezesseis mil quinhentos e seis reais).

DO PRAZO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇO

A presente CHAMADA PUBLICA ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: cvmiraguairs@gmail.com ou entregues, mediante protocolo, junto a Secretaria da Câmara Municipal de Vereadores, sito a Rua Alcírio Hermes, 133, centro, Miraguai- RS, CEP: 98540-000. **O prazo limite para Apresentação da Documentação de Habilitação e Proposta de Preços: às 14:00h do dia 20/02/2025.**

O fornecedor interessado, encaminhará no prazo previsto, por meio eletrônico ou mediante protocolo, a documentação de habilitação e a proposta com o serviço ofertado e o preço. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas, julgando-se pela desclassificação.

Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os fornecedores interessados deverão apresentar os seguintes documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021:

- CARTÃO CNPJ
- CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA
- ALVARÁ MUNICIPAL
- CERTIDÃO NEGATIVA DÉBITOS MUNICIPAIS
- CERTIDÃO NEGATIVA DÉBITOS ESTADUAL
- CERTIDÃO NEGATIVA DÉBITOS TRABALHISTAS
- CERTIFICADO DE REGULARIDADE FGTS
- CERTIDÃO NEGATIVA DÉBITOS CONJUNTA UNIÃO
- CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU CONCORDATA
- CÓPIA DO DOCUMENTO DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA.

DO PAGAMENTO

Tendo sido executado a prestação do serviço, o pagamento será mensal, até o dia 05 do mês subsequente ao da prestação do serviço, mediante apresentação de nota fiscal.

Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO.

Miraguai – RS, 17 de fevereiro de 2025.

José Soares de Oliveira
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Miraguai-RS.

JOSE SOARES
DE
OLIVEIRA:5442
0377020

Assinado de forma digital por JOSE SOARES DE OLIVEIRA:54420377020
Dados: 2025.02.17 13:53:02 -03'00'

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2025

MUNICÍPIO DE MIRAGUAÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MIRAGUAÍ/RS

NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO: Serviços de Assistência Técnica de Informática e Suporte Técnico de Informática, compreendendo a execução das seguintes atividades: instalação, configuração e manutenção corretiva e preventiva de computadores, notebooks e demais dispositivos eletrônicos; instalação, diagnóstico de falhas, atualizações de software, entre outros; diagnóstico e resolução de problemas técnicos; instalação e configuração de sistemas e softwares; Backup em nuvem e armazenamento de dados; orientação e treinamento básico sobre o uso de tecnologias, equipamentos e softwares; e suporte técnico na gravação e transmissão das sessões da Câmara, entre outros.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Assistência Técnica de Informática e Suporte Técnico de Informática, compreendendo a execução das seguintes atividades: instalação, configuração e manutenção corretiva e preventiva de computadores, notebooks e demais dispositivos eletrônicos; instalação, diagnóstico de falhas, atualizações de software, entre outros; diagnóstico e resolução de problemas técnicos; instalação e configuração de sistemas e softwares; Backup em nuvem e armazenamento de dados; orientação e treinamento básico sobre o uso de tecnologias, equipamentos e softwares; e suporte técnico na gravação e transmissão das sessões da Câmara, entre outros.

Os serviços objeto da contratação pretendida possuem as seguintes especificações:
Forma de Prestação dos Serviços: Os serviços deverão ser executados, por um período de 10,5 meses, de acordo com a necessidade e as solicitações da Câmara Municipal de Vereadores. A prestação do serviço será semanal, às segundas-feiras, às 19:00h, nas dependências da Câmara, quando ocorrem as sessões ordinárias na Câmara, bem como sempre que houver necessidade do serviço, podendo ser a qualquer dia e horário, inclusive à noite e nos finais de semana.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Assistência Técnica de Informática e Suporte Técnico de Informática, compreendendo a execução das seguintes atividades: instalação, configuração e manutenção corretiva e preventiva de computadores, notebooks e demais dispositivos eletrônicos; instalação, diagnóstico de falhas, atualizações de software, entre outros; diagnóstico e resolução de problemas técnicos; instalação e configuração de sistemas e softwares; Backup em nuvem e armazenamento de dados; orientação e treinamento básico sobre o uso de tecnologias, equipamentos e softwares; e suporte técnico na gravação e transmissão das sessões da Câmara.

A presente contratação se faz necessária tendo em vista a necessidade dos serviços para garantir que os computadores, notebooks e equipamentos de uso da Câmara estejam sempre em plenas condições de uso e funcionamento, garantindo o funcionamento adequado da Câmara, considerando que peculiaridade e natureza do objeto é comum ocorrer problemas de funcionamento dos mesmos, que necessitam serem resolvidos com a urgência que a situação exigir. Vale lembrar o encerramento do contrato que prestava esse serviço em 31/12/2024.

Os serviços em questão envolvem a disponibilização de mão de obra na prestação de serviços de assistência técnica preventiva e corretiva, bem como o suporte técnico em informática, com a resolução de problemas técnicos e orientação e treinamento básico sobre o uso de tecnologias, equipamentos e softwares, além do suporte técnico na gravação e transmissão das sessões da Câmara.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de serviços de Assistência Técnica de Informática e Suporte Técnico de Informática, compreendendo a execução das seguintes atividades: instalação, configuração e manutenção corretiva e preventiva de computadores, notebooks e demais dispositivos eletrônicos; instalação, diagnóstico de falhas, atualizações de software, entre outros; diagnóstico e resolução de problemas técnicos; instalação e configuração de sistemas e softwares; Backup em nuvem e armazenamento de dados; orientação e treinamento básico sobre o uso de tecnologias, equipamentos e softwares; e suporte técnico na gravação e transmissão das sessões da Câmara.

A presente contratação visa garantir que os computadores, notebooks e equipamentos de uso da Câmara estejam sempre em plenas condições de uso e funcionamento, garantindo o funcionamento adequado da Câmara, considerando que pela peculiaridade e natureza do objeto é comum ocorrer problemas de funcionamento, que necessitam serem resolvidos com a urgência que a situação exigir. Vale lembrar o encerramento do contrato que prestava esse serviço em 31/12/2024.

A presente contratação se faz necessária, haja vista o termino do recesso parlamentar e o retorno das sessões ordinárias da Câmara e a consequente necessidade de suporte técnico na gravação e transmissão das sessões, além da necessidade da manutenção preventiva e corretiva dos computadores e demais equipamentos eletrônicos de modo a garantir que estejam sempre em plenas condições de uso e funcionamento, garantindo assim o funcionamento adequado da Câmara.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será realizada por meio de Dispensa de Licitação nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, com critério de julgamento menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XXXVIII, 17, § 2º, e 34, todos da Lei nº 14.133/2021.

Para prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021:

- CARTÃO CNPJ
- CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA

- ALVARÁ MUNICIPAL
- CERTIDÃO NEGATIVA DÉBITOS MUNICIPAIS
- CERTIDÃO NEGATIVA DÉBITOS ESTADUAL
- CERTIDÃO NEGATIVA DÉBITOS TRABALHISTAS
- CERTIFICADO DE REGULARIDADE FGTS
- CERTIDÃO NEGATIVA DÉBITOS CONJUNTA UNIÃO
- CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU CONCORDATA
- CÓPIA DO DOCUMENTO DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Os serviços deverão ser executados, por um período de 10,5 meses, de acordo com a necessidade da Câmara Municipal de Vereadores. Em regra, a prestação do serviço será semanal, às segundas-feiras, às 19h, nas dependências da Câmara, quando ocorrem as sessões ordinárias na Câmara, bem como sempre que houver a necessidade do serviço, podendo ser a qualquer dia e horário, inclusive à noite e finais de semana.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas pelo agente de contratação, equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Legislativo de Miraguá, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”

O Legislativo tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021, conforme designação por Portaria. Dessa forma, a gestão e a fiscalização do contrato ficarão a cargo do Assessor de Plenário.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Tendo sido executado a prestação do serviço, o pagamento será mensal, até o dia 05 do mês subsequente ao da prestação do serviço, mediante apresentação de nota fiscal.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

Conforme disposto no item 4, o futuro contratado será selecionado mediante processo de Dispensa de Licitação, tendo em vista ser uma contratação de baixo valor, enquadrando-se nos limites previstos no artigo 75, Inciso II da Lei Federal 14.133/2021. O fornecedor será contratado pelo critério menor preço global ofertado.

Trata-se de procedimento de dispensa de licitação, visando a contratação de serviços de assistência técnica especializada e suporte técnico em informática, por intermédio de dispensa de licitação nos termos do artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21, para a prestação dos serviços especializados, específico, mediante percepção de valor determinado. Tendo em vista a necessidade e a legalidade, pelo limite do valor e peculiaridade dos serviços, enquadrado no limite estabelecido pelo

dispositivo legal citado acima, entende-se configurada a hipótese de contratação mediante dispensa de licitação, amparada pelo artigo 75, II, da referida Lei.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A Lei Federal nº 14.133/2021, em seu artigo 23, § 1º, estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços, procedimento esse que foi obedecido, bem como o estabelecido no Decreto 004/2025, que “Regulamenta o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral no âmbito da Câmara Municipal de Vereadores de Miraguaí-RS”, haja vista que para a obtenção dos valores de referência, foi realizada pesquisa de preço com fornecedores.

Assim, considerando as pesquisas de preços realizada, nos termos do Decreto 004/2025, considerando os valores praticados em contratações anteriores para a execução do mesmo serviço pela Câmara, observa-se que o valor é compatível com o praticado no mercado, **estimando-se assim, para a contratação almejada o valor total de R\$ 16.506,00.**

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 01 – Câmara de Vereadores

Unidade Orçamentária: 01 – Câmara de Vereadores

Proj./Atividade: 2001

Elementos: 00011.2.001.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Miraguaí – RS, 14 de fevereiro de 2025.

Jussara Lassig da Mota
Secretária Geral

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO Nº /2025 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS **PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025**

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MIRAGUAÍ**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ Nº. _____ neste ato representado pelo seu Presidente, _____.

CONTRATADO: _____, tem como justo e contratado, mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas, conforme o Processo de Dispensa de Licitação nº. 002/2025.

CLÁUSULA 1 – OBJETO

Contratação de Serviços de Assistência Técnica de Informática e Suporte Técnico de Informática, compreendendo a execução das seguintes atividades: instalação, configuração e manutenção corretiva e preventiva de computadores, notebooks e demais dispositivos eletrônicos; instalação, diagnóstico de falhas, atualizações de software, entre outros; diagnóstico e resolução de problemas técnicos; instalação e configuração de sistemas e softwares; Backup em nuvem e armazenamento de dados; orientação e treinamento básico sobre o uso de tecnologias, equipamentos e softwares; e suporte técnico na gravação e transmissão das sessões da Câmara, entre outros.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO, REGIME EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Prazo de vigência deste Contrato é de 10,5 meses, tendo início a partir da data da sua assinatura e termino em 31/12/2025.

O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência.

O preço contratado é de R\$ _____, mensal. O pagamento será mensal, até o dia 05 do mês subsequente ao da prestação do serviço, mediante apresentação de nota fiscal, conforme consta no Termo de Referência que regulou a dispensa de licitação que deu origem a este contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – SUBCONTRATAÇÃO

Será permitido a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

É vedada a subcontratação ou da parcela principal da obrigação.

A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das

atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

CLÁUSULA QUARTA – FISCALIZAÇÃO E DAS OBRIGAÇÕES

A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE., bem como pelo Assessor de Plenário da Câmara.

As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas neste Contrato, no Termo de Referência e seus anexos.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO

No caso de duração superior de 12 (doze) meses de contrato, é devido o reajuste pelo IPCA acumulado a cada doze meses;

O reequilíbrio poderá ser realizado, na forma da Lei, mediante prova.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES E DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

A CONTRATADA sujeita-se às penalidades previstas nos arts. 156 e 162, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E ALTERAÇÃO

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei de Orçamento Anual, na dotação discriminada: 00011.2.001.3.3.90.39.00.00.00.00 outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – FORO:

Os casos omissões serão resolvidos na forma da Lei, em especial à Lei Federal nº 14.133/2021, ficando eleito o foro do CONTRATANTE para solucionar as dúvidas decorrentes do contrato na via judicial.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma.

Local, Data

CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunhas:

1º.....

2º.....